



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado da Mensagem Legislativa nº 44/2025, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao orçamento vigente da Câmara Municipal.

Segundo a justificativa, a suplementação tem como finalidade a cobertura de despesas com aumento da folha de pagamento, reajuste de subsídios dos vereadores, aquisição de equipamentos e obras de ampliação da estrutura física da Câmara Municipal.

A matéria foi regularmente distribuída a estas Comissões, para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa, bem como de sua repercussão financeira e orçamentária.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Do ponto de vista formal, o projeto observa os princípios constitucionais e legais que regem a matéria orçamentária. A iniciativa parte do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, que lhe confere competência privativa para propor alterações na legislação orçamentária.

O projeto encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares, e no art. 43 da mesma lei, quanto à indicação dos recursos para cobertura do crédito.

Não se constata vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa que impeçam a tramitação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a proposta atende às exigências legais, indicando como fontes de recursos superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A proposta respeita os limites estabelecidos pelo art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, relativos aos repasses do Executivo ao Legislativo, conforme atestado pela análise técnica do próprio Poder Executivo.

Além disso, o art. 3º do projeto prevê a integração das alterações ao Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 2.228/2021), à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 2.594/2024), e à Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 2.623/2024), o que reforça a adequação e compatibilidade orçamentária da proposta.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2025, por entenderem que o mesmo atende aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

BEITO MACHADINHO

Presidente

DJONATHAN BAIOTO

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

DR. ANDREI

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON SOARES

Presidente

JOAQUIM EQUIP

Vice-Presidente

DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

Membro